

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ofício nº 3601/2016/DISUP/PREVIC

Brasília-DF, 17 de Novembro de 2016.

Ao Senhor

Marcelo Abi-Ramia Caetano

Secretário de Previdência

Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios Bloco F 7º andar Sala 701

CEP 70.059-900 - Brasília - DF

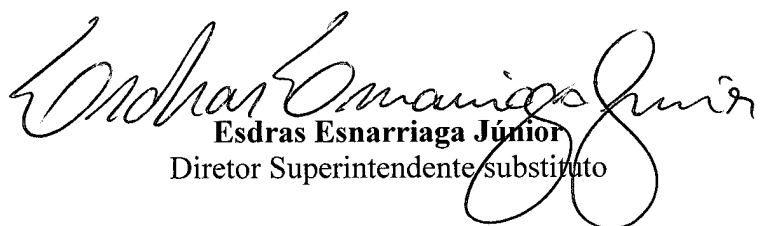
Assunto: **Relatório - Acordo de Gestão e de Desempenho – 1º sem/2016**

Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atendimento ao contido no item 5.3 do Acordo de Gestão e Desempenho, celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da Previc, em 02 de setembro de 2010, encaminhar o Relatório de Acompanhamento referente ao 1º semestre do exercício de 2016.

2. Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos em relação as informações ora apresentadas.

Atenciosamente,



Esdras Esnarriaga Júnior
Diretor Superintendente substituto

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

PARECER Nº 004/2016/CGPE/DISUP/PREVIC

Documento: Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009

Assunto: Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, relativo ao segundo semestre de 2016.

EMENTA: Apresentação dos dados dos indicadores de gestão da Previc, acordados com o MPS. Avaliação da gestão e o desempenho da Previc, segundo os critérios estabelecidos no Acordo de Gestão e Desempenho, relativamente ao exercício de 2016.

1. RELATÓRIO

Este parecer dá cumprimento de exigência contida no artigo 8º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, a qual estabelece os procedimentos relativos ao acompanhamento ministerial das atividades desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

O objetivo do presente parecer é relacionar as atividades da Previc, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Diretoria Colegiada da Previc - Dicol, em 2 de outubro de 2010.

O aditivo ao Acordo de Gestão e Desempenho foi assinado em 10 de outubro de 2012, alterando o Anexo do documento. Nesta oportunidade foram revistos os indicadores inicialmente firmados, que se referiam, em sua maior parte, a compromissos relativos à implantação efetiva da nova Autarquia. A partir de então, os indicadores passaram a mensurar predominantemente a atuação, propriamente dita, desta Superintendência.

O referido Anexo estabelece os projetos e atividades que devem ser realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, e são o principal objeto deste Parecer.

Em 11 de março de 2016, foi aprovado o Parecer nº 01/2016/CGPE/DISUP/PREVIC, que altera o Acordo de Gestão e Desempenho até então vigente. A proposta de acordo de gestão sugere novos indicadores, principalmente em função da implementação do Programa de Supervisão da Previc, e exclui outros. Assim, com o intuito de se efetuar a transição entre o Acordo de Gestão anterior e o novo, optou-se por

reportar, em 2016, os indicadores vigentes antes e depois da referida alteração. Os novos indicadores estão reportados ao final deste documento.

Os dados foram coletados pela Coordenação-Geral de Projetos Especiais junto às áreas responsáveis pelos indicadores e encontram-se dispostos juntamente a breve análise, elaborada pela área responsável, relativa ao cumprimento das disposições de cada item do acordo de gestão. Os períodos de referência dos indicadores encontram-se registrados em cada um dos itens apresentados.

Na preparação do trabalho, foram observadas as orientações da Comissão Interministerial de Acompanhamento do Acordo de Gestão, conforme Pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e Desempenho da Previc.

2. ANÁLISE

Este Parecer fundamentou-se na legislação pertinente à matéria, em especial na Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, conforme art. 8º e 9º a seguir descritos:

Art. 8º O Ministério da Previdência Social estabelecerá metas de gestão e de desempenho para a Previc, mediante acordo celebrado entre o Ministro de Estado da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da autarquia.

§ 1º As metas de gestão e de desempenho constituir-se-ão no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa da Previc e de avaliação de seu desempenho.

§ 2º As metas deverão referenciar-se ao período mínimo de 1 (um) ano, sendo periodicamente avaliadas e, quando necessário, revisadas.

Art. 9º As metas de gestão e de desempenho serão acompanhadas e avaliadas por comissão integrada por representantes indicados pela Casa Civil da Presidência da República, pelo Ministério da Previdência Social e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

Passa-se à apresentação dos indicadores de Gestão e de Desempenho, que serão expostos e, quando possível, comparados com os dados dos mesmos indicadores previstos no relatório anterior, conforme o compromisso previsto na letra i do item VIII do Anexo do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão.

No Anexo 1 deste Parecer, disponibilizam-se informações analíticas acerca dos indicadores aqui tratados.



No que se refere à metodologia, as informações serão apresentadas da seguinte forma:

Na primeira parte do relatório apresentam-se os indicadores conforme Acordo de Gestão e de Desempenho em vigor atualmente e, na segunda parte do documento, os resultados dos indicadores do Acordo de Gestão e Desempenho proposto pela Previc, contendo:

- O indicador dentro de um quadro, juntamente à sua respectiva meta, conforme estabelecido no Acordo de Gestão;
- Contextualização do indicador, dos resultados obtidos e, sempre que possível, parecer acerca da viabilidade e possibilidade de atingimento da meta ao final do exercício;

I – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A atuação finalística da Previc baseia-se em três pilares: licenciamento, monitoramento e fiscalização. A Diretoria de Análise Técnica – Ditec é responsável pelos processos de licenciamento, atuando na aprovação de novas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e planos de benefícios, na análise de alterações estatutárias e regulamentares, e na aprovação de operações para as quais a legislação determina a necessidade de autorização prévia. Por sua vez, as operações de monitoramento do sistema sob parâmetros econômicos, atuariais, contábeis e de investimentos, são realizadas pela Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – Diace. Neste diapasão, as ações fiscais são realizadas pela Diretoria de Fiscalização – Difis, que efetua fiscalizações “in loco” nas EFPC e procedimentos de supervisão contínua, que tratam de análises de processos de denúncias, representações e pendências.

Em 2015, atendendo aos preceitos da Supervisão Baseada em Risco – SBR, a Previc procedeu à classificação das entidades, publicando a Instrução Previc nº 21, de 20 de março de 2015, que alterou a data de envio das demonstrações contábeis e balancetes, em função desta classificação.

Com a publicação desse normativo, as entidades passaram a encaminhar suas demonstrações contábeis da seguinte forma: Perfil 1 até 31/07; perfil 2 até 31 de maio; e Perfil 3 até 31 de março.



a) Fiscalizações diretas

$$\text{Índice de fiscalizações} = \frac{\text{N}^\circ \text{ total de fiscalizações encerradas}}{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações programadas}}$$

Meta: Realizar 100% das fiscalizações programadas

Observação: Nos relatórios de acompanhamento, a Previc registrará informações relativas à matriz de risco do Plano Anual de Fiscalização - PAF e os respectivos resultados das ações de fiscalização.

Informa-se que as ações de fiscalização “in loco” realizadas pela Previc nos Planos de Benefícios geridos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar baseiam-se primordialmente em um plano de ação intitulado “Programa Anual de Fiscalização (PAF)” estabelecido a cada exercício civil e que determina quais planos de benefícios previdenciários serão objeto de ação fiscal no período.

Destaca-se que tal programa está calcado em conceitos da Supervisão Baseada em Risco (SBR). As Ações Fiscais focam-se na análise da estrutura de governança, na verificação da efetividade dos controles internos das Entidades, bem como na análise quantitativa e qualitativa das carteiras de investimentos dos planos previdenciários, além da verificação de aspectos concernentes aos passivos atuarias dos planos.

Para o ano de 2016 os procedimentos de fiscalização passaram a ser divididos em ações fiscais diretas amplas (AFDA), em ações fiscais diretas específicas (AFDE) e Supervisão Permanente (SP).

As ações fiscais diretas amplas têm como escopo principal a análise da governança da entidade e podem atingir um ou mais planos de uma entidade, enquanto que as ações fiscais diretas específicas visam investigar e sanear problemas específicos, possuindo escopos restritos aos riscos, às irregularidades identificadas e à verificação de operações suspeitas e/ou atípicas.

A Supervisão Permanente é um novo procedimento fiscal introduzido pelo PAF 2016 que consiste no acompanhamento integral durante todo o ano corrente das EFPC consideradas de maior risco pelas equipes de fiscalização, com foco em sua governança.

Com relação a esta ação, foram realizadas no primeiro semestre de 2016:

- 4 AFDA em 55 planos de benefícios;
- 26,4% dos procedimentos referentes à Supervisão Permanente de 468



planos de benefícios distribuídos em 29 EFPC, o equivalente a 75 planos de benefícios fiscalizados *

*o acompanhamento da execução da supervisão permanente é feito através da medição do percentual de realização das atividades obrigatórias previamente estabelecidas.

Levando em consideração o PAF de 2016 revisado, foram consideradas para o indicador 41 procedimentos fiscais em 540 planos, sendo 9 AFDA em 66 planos, 3 AFDE em 6 planos e 468 planos de 29 EFPC sob Supervisão Permanente.

Índice de Ações de

Fiscalização Direta = $\frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{55+75}{540} = 24\%$

Fonte: Previc/DIFIS - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Por fim informamos que foram lavrados no período em análise 33 Autos de Infração para 13 EFPCs e efetivados ou aditados 5 propostas de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Comparativo com anos anteriores:

Índice de Ações de Fiscalização Direta Realizadas	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Número de fiscalizações diretas concluídas	123	100%	84	98,80%	130	24%
Número de fiscalizações diretas programadas	123		85		540	

b) Produtividade de auditores fiscais

<p>Índice de produtividade de auditores fiscais = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações realizadas}}{\text{N}^\circ \text{ de auditores alocados em fiscalização direta}}$</p> <p>Meta: A meta será definida de acordo com o número de fiscalizações diretas previstas no PAF, não sendo menor que 2,62 fiscalizações em 2012 e com um incremento de 5% ao ano. (Meta em 2016 = 3,18)</p>
--

Índice de produtividade = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações realizadas}}{\text{N}^\circ \text{ de auditores alocados em fiscalização direta}} = \frac{130}{54} = 2,24$

de auditores fiscais Nº de auditores em fiscalização direta 58

Fonte: Previc/DIFIS - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

No primeiro semestre de 2016 a produtividade alcançada nos procedimentos fiscais chegou a 2,24 procedimentos fiscais por Auditor-Fiscal alocado diretamente nessa atividade.

Por fim, é importante destacar que, por ser um novo modelo de fiscalização, o procedimento fiscal de Supervisão Permanente pode demandar um esforço maior do que o dimensionado neste início de implementação por parte das equipes fiscais. Ademais, ao contrário das AFDA e AFDE que requerem, respectivamente, uma média de 60 e 40 dias úteis trabalhados (DUT) para serem finalizadas, as atividades de Supervisão Permanente, dependendo da classificação de risco dada à EFPC sob Supervisão, podem requerer o trabalho exclusivo de 1 ano inteiro de um Auditor-Fiscal, ou seja, 212 DUT.

Comparativo com anos anteriores:

Produtividade de Auditores Fiscais	2014		2015		2016	
	Dados	Índice	Dados	Índice	Dados	Índice
Nº de fiscalizações realizadas	123	3,32	84	2,91	130	2,24
Nº de auditores em fiscalização direta	37		29		58	

c) Monitoramento dos investimentos

Índice de monitoramento = $\frac{\text{Nº de limites analisados}}{\text{Nº de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)}}$

Nº de limites de alocação da Res.
3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)

Meta: Analisar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 80% do número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40). Para o ano seguinte, aumentar esta percentagem para 100% do número de limites de alocação da Res. 3792. As análises devem se referir a todos os planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

A CGMI realizou o monitoramento de 100% dos limites relacionados no acordo de Gestão referentes ao 1º semestre de 2016, tendo sido a meta integralmente atingida.

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de limites analisados}}{\text{N}^\circ \text{ de limites de alocação da Res. 3792}} = \frac{22}{22} = 100\%$$

(Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)

Fonte: Previc/Diace/CGMI
Período: 01/01/2016 e 30/06/2016

Comparativo com anos anteriores:

Monitoramento dos Investimentos	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Nº de limites analisados	22	100%	22	100%	22	100%
Nº de limites de alocação da Res. 3792	22		22		22	

d) Análise das Demonstrações Contábeis

Número de Demonstrações Contábeis Analisadas

Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, o número de 35 demonstrações contábeis analisadas. Aumentar o número de demonstrações contábeis analisadas para 70 nos anos seguintes.

A análise das demonstrações contábeis (DC) é uma atividade que tem por objetivo monitorar os demonstrativos contábeis consolidados e por plano de benefícios, bem como as respectivas notas explicativas, quanto à observância das regras e procedimentos contábeis.

As atividades de supervisão realizadas por esta autarquia, dentre elas a análise das demonstrações contábeis, estão em processo de revisão para melhor alinhamento com o conceito de Supervisão Baseada em Risco – SBR. Cabe registrar que em face do escalonamento para envio das Demonstrações Contábeis-DC se estender até 31/07/2016 (conforme Instrução Previc nº 21/2015), e a grande probabilidade de substituição dos balancetes contábeis por conta do encerramento das DC, esta CGMC optou por iniciar as análises dessas a partir de mês de agosto/2016.



Monitoramento do indicador	Número de demonstrações contábeis analisadas	Meta	Resultado apurado 2015	Resultado apurado 2016
1º trimestre	0	70	0,0%	0,0%
2º trimestre	0	70	0,0%	0,0%
3º trimestre	0	70	0,0%	
4º trimestre	70	70	100,0%	
Total	70	70	100,0%	

Fonte: Previc/Diace - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

e) Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais

Índice de Análise dos Balancetes Trimestrais = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no exercício atual}}{\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no ano anterior}}$

Meta: No primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho serão monitorados 35 itens dos balancetes contábeis trimestrais. Nos anos seguintes, a meta será aumentar o número de itens monitorados em 14% em relação ao ano anterior.

O monitoramento contábil é realizado sobre os balancetes relativos aos planos de benefícios, de gestão administrativa e consolidado, os quais são submetidos às regras de consistência definidas nos itens de monitoramento. Quando identificadas inconformidades, essas são registradas e acompanhadas até serem regularizados os procedimentos contábeis.

O monitoramento dos balancetes visa a dar consistência aos dados disponíveis bem como a padronização de procedimentos contábeis no âmbito do sistema de previdência complementar.

Para o exercício de 2016 deve ser criado mais 11 (onze) itens de monitoramento dos balancetes, dos quais 7 (sete) novos itens estão sendo implementados já no primeiro semestre, ficando os 4 (quatro) itens restantes para o semestre subsequente.

Índice de Análise dos Balancetes Trimestrais = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no exercício atual}}{\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no exercício anterior}} = \frac{84}{77} = 1,09$

Fonte: Previc/Diace - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Comparativo com anos anteriores:

Análise de balancetes contábeis trimestrais	2014		2015		2016	
	Dados	Índice	Dados	Índice	Dados	Índice
Nº de itens monitorados no exercício atual	67	1,15	77	1,15	84	1,09
Nº de itens monitorados no ano anterior	58		67		77	

f) Capacitação em SBR

$$\text{Índice de capacitação em SBR} = \frac{\text{Nº de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR}}{\text{Nº de servidores da Difis e Diace}}$$

Meta: Capacitar, no primeiro ano de vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 2/3 do contingente de profissionais atuantes na fiscalização e no monitoramento. No ano seguinte, capacitar 100% do contingente do monitoramento e fiscalização.

$$\text{Índice de capacitação em SBR} = \frac{\text{Nº de servidores da Difis e Diace capacitados}}{\text{Nº de servidores da Difis e Diace}} = \frac{8}{8} = 100\%$$

Fonte: Dirad/Previc

Em 2014 foi reformulado o curso de Supervisão Baseada em Risco (SBR), com vistas ao aprofundamento da abordagem do tema. A capacitação teve carga horária de 08 horas e foi disponibilizada a todos os servidores atuantes nas áreas de fiscalização e monitoramento.

Em novembro de 2014, 28 auditores fiscais da Receita Federal do Brasil tiveram seus exercícios fixados na Previc. O curso de formação dessa turma, concluído em fevereiro de 2015, conteve um módulo específico para capacitação em Supervisão Baseada em Risco – SBR para 30 auditores. Além dos novos auditores, dois auditores do quadro existente participaram do curso, com o objetivo de reciclar conhecimentos sobre o tema. Dessa turma, 24 concluíram o curso, representando, portanto 80% do total.

Em 2016 a Previc capacitou mais oito servidores, tendo, assim, capacitado todo o contingente de servidores da Diace e Difis.



Comparativo com anos anteriores:

Capacitação em SBR	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Nº de servidores da Difis e Diace capacitados	143	98,62%	24	80%	8	100%
Nº de servidores da Difis e Diace (a serem capacitados)	145		30		8	

II – AUTORIZAÇÃO

Análise de produtividade da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral de Informações Gerenciais, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Índice de produtividade = $\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}}$

Meta: Responder a 100% das demandas recebidas no prazo estipulado em Instrução ou determinado pela Ditec.

Compete à Previc, de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, autorizar o funcionamento e a criação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e planos de benefícios, bem como realizar alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade do 1º semestre de 2016 apresenta-se a seguir:

$\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN} = 661}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)} = 661} = 100\%$

Observação: no denominador “Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)” considera-se a quantidade de demandas recebidas, cujo prazo de atendimento se encerre dentro do período de análise.

Fonte: Previc/Ditec - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Comparativo com anos anteriores:

Índice de Produtividade	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN	1803	100%	1521	100%	661	100%
Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)	1803		1521		661	

III – JULGAMENTO

a) Índice de Julgamento

Índice de julgamento = $\frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício}}$

Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício

Meta: Julgar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 100% dos processos recebidos, no prazo médio de 09 meses. No ano seguinte, reduzir este prazo para seis meses e nos anos seguintes, para três meses.

A Diretoria Colegiada da Previc tem a competência de decidir, em primeira instância, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavraturas de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis, conforme inciso III do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 7.075/2010.

O indicador “Índice de Julgamento” apura o percentual de autuações julgadas frente ao estoque de processos existente.

Índice de julgamento = $\frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque Acrescidos os entrados no exercício}} = \frac{17}{54} = 31,5\%$

Fonte: CGDC/Dicol - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Conforme estabelecido no Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, a meta a ser alcançada pelo indicador é de 100%. O resultado obtido para o primeiro semestre de 2016 foi de 31,5%, haja vista que foram julgados 17 (dezesete) Autos de Infração frente a 54 (cinquenta e quatro) a serem considerados.

O ano de 2016 foi iniciado com estoque de 31 Autos de Infração sem julgamento, sendo então recebidos 23 novos Autos de Infração. Entretanto, a concentração no recebimento de autos de infração no final do ano de 2015 (27 foram recebidos no 3º trimestre e 2 no 4º trimestre) dificultou a análise dos mesmos dentro do exercício de 2015, fazendo com que o ano de 2016 se iniciasse com o passivo excedente muito superior aos dos anos anteriores.

Outro fator foi a mudança nos procedimentos de instrução dos processos introduzida no segundo semestre de 2014, com a concessão de prazos para produção de provas (de pelo menos 30 dias), para evitar, ou pelo menos minimizar, as alegações de cerceamento de defesa, apontamento muito comum em todos os processos.

Também interferiu na não consecução da meta, especialmente em relação ao indicador “Tempo Médio de Julgamento”, a revisão nos modelos de processos de trabalho, bem como o aperfeiçoamento dos critérios para análise e julgamento dos Autos de Infração.

Comparativo com anos anteriores:

Índice de Julgamento	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Qtd de Autos de Infração julgados no exercício	17	59%	17	35,4%	17	31,5%
Qtd de Autos de Infração em estoque	29		48		54	

b) Tempo Médio de Julgamento

Tempo médio = Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e de julgamento $\frac{\text{julgamento dos Autos de Infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}$

Meta: Julgar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 100% dos processos recebidos, no prazo médio de 09 meses. No ano seguinte, reduzir este prazo para seis meses e nos anos seguintes, para três meses.

O resultado do indicador encontra-se exposto a seguir.



Somatório dos tempos decorridos durante a
Instrução, análise e julgamento dos Autos de
Tempo médio de julgamento = $\frac{\text{Infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}} = \frac{129}{17} = 7,59$ meses

Fonte: Previc/Dicol/CGDC - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

O método de aferição do resultado do indicador é baseado no cálculo do tempo entre o encerramento da instrução com todas as peças processuais, e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada.

Entretanto, no resultado consolidado do exercício, o indicador apresentou resultado de 7,59 meses (índice de 6,51 no exercício de 2015), restando inalcançada sua meta. As razões pelas quais isso ocorreu são aquelas já elencadas para o indicador anterior, em especial a alteração a partir do segundo semestre de 2014 dos critérios de análise, instrução processual e julgamento dos Pareceres.

O fato de que o ano foi iniciado com estoque de 31 Autos de Infração implicou automaticamente em um prazo total maior (instrução, análise e julgamento).

Deve ser esclarecido que quando um auto de infração é remetido em diligência, por decisão da CGDC ou da Dicol, há o reinício da contagem dos prazos.

Comparativo com anos anteriores:

Tempo médio de julgamento (meses)	2014		2015		2016	
	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio
Tempo decorrido - Autos de Infração julgados no exercício	57,8	3,40	110,60	6,51	129	7,59
Qtd de Autos de Infração julgados no exercício	17		17		17	

IV – APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Identificou-se a seguinte recomendação para os indicadores de denúncias e representações:

No tocante ao indicador de apuração de denúncias e representações (item IV), foi sugerida segregação das denúncias e representações correntes e em estoque.

a) Tratamento de denúncias/representações

Índice de tratamento de denúncias/representações = $\frac{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}}{\text{Qtd de denúncias e representações recebidas + estoque}}$

Meta: Concluir, no mínimo, 75% das denúncias e representações recebidas na área, somada ao estoque remanescente do ano anterior.

Índice de tratamento de denúncias/representações = $\frac{\text{Nº de denúncias e representações analisadas}}{\text{Nº de denúncias e representações recebidas + estoque}} = \frac{77}{85+42} = 60,6\%$

Fonte: CGCP/Difis - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Comparativo com anos anteriores:

Apuração de denúncias e representações	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Nº de denúncias e representações analisadas	198	84,98%	159	80%	77	60,6%
Nº de denúncias e representações recebidas + estoque	233		200		127	

A seguir, demonstra-se a informação segregada em denúncias e representações.

Índice de tratamento de denúncias = $\frac{\text{Nº de denúncias analisadas}}{\text{Nº de denúncias recebidas + estoques}} = \frac{68}{73+41} = 59,65\%$



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comparativo com anos anteriores:

Índice de tratamento de denúncias	2015		2016	
	Dados	%	Dados	%
Nº de denúncias e representações analisadas	140	77,78%	68	59,65%
Nº de denúncias e representações recebidas	180		114	

Índice de tratamento de = $\frac{\text{Nº de representações analisadas}}{\text{Nº de representações recebidas} + \text{estoque}} = \frac{9}{12+1} = 69,23\%$

Fonte: CGCP/Difis
Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Comparativo com anos anteriores:

Índice de tratamento de representações	2015		2016	
	Dados	%	Dados	%
Nº de denúncias e representações analisadas	19	95%	9	69,23%
Nº de denúncias e representações recebidas + estoque	20		13	

b) Tempo tratamento de denúncias e representações

Tempo médio de tratamento de denúncias e representações = $\frac{\text{Tempo de análise de denúncias/representações (em dias)}}{\text{Qtd. de denúncias e representações analisadas}}$

Meta: Concluir o percentual de processos da meta anterior no prazo médio máximo de 180 dias.

Expõe-se, a seguir, o resultado do indicador.

Tempo médio de tratamento de denúncias e representações = $\frac{\text{Tempo de análise de denúncias e representações (em dias)}}{\text{Quantidade de denúncias e representações analisadas}} = \frac{6350}{77} = 82 \text{ dias}$

Fonte: CGCP/Difis - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Comparativo com anos anteriores:

Tempo de tratamento de denúncias e representações	2014		2015		2016	
	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio
Tempo de análise de denúncias e representações (em dias)	19.974	100,88	19.607	123,31	6350	82
Quantidade de denúncias e representações analisadas	198		159		77	

A seguir, demonstra-se a informação segregada em denúncias e representações:

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias (em dias)}}{\text{Quantidade de denúncias Analisadas}} = \frac{6269}{68} = 92,19 \text{ dias}$$

Comparativo com anos anteriores:

Tempo médio de tratamento de denúncias	2015		2016	
	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio
Tempo de análise de denúncias (em dias)	18466	131,90	6269	92,19
Quantidade de denúncias Analisadas	140		68	

$$\text{Tempo médio de tratamento de representações} = \frac{\text{Tempo de análise de representações (em dias)}}{\text{Quantidade de representações analisadas}} = \frac{81}{9} = 9 \text{ dias}$$

Fonte: CGCP/Difis
Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Com relação ao tempo médio para resolução dos processos de denúncias/representações, obteve-se o resultado de 82 dias, número que supera a meta anual de 180 dias.



Comparativo com anos anteriores:

Tempo médio de análise de representações	2015		2016	
	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio
Tempo de análise de representações (em dias)	1141	60,05	81	9
Quantidade de representações Analisadas	19		9	

V – EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Índice de projetos = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados}}{\text{N}^\circ \text{ total de planos de benefícios}}$

Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 25% do total de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema. Aumentar esta percentagem, nos anos seguintes, para 30% do total de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema.

No segundo semestre de 2014, a Previc reformulou suas ações relativas a Educação Financeira e Previdenciária, editando as Instruções Previc nº 11 e 13, de 10 de setembro de 2014 e 12 de novembro de 2014, respectivamente, as quais descontinuam as ações de aprovação prévia dos projetos e envio dos relatórios de execução, em favor da realização de ações diretas de fiscalização.

Entendendo que a aprovação do programa não garante materialidade aos resultados, a Previc passará a acompanhar, no curso das ações fiscais, a execução dos projetos de educação financeira e previdenciária. Este ajuste de procedimentos visa enquadrar as entidades e planos em critérios afirmativos no Programa de Anual de Fiscalização a partir dos resultados colhidos nas fiscalizações dos projetos de educação previdenciária

Diante desta nova normatização procedimental, este indicador não pode ser medido.



VI – ACOMPANHAMENTO JUDICIAL

Contestação judicial de atos da PREVIC

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}}$$

Meta: Manter, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 65% dos atos da PREVIC contestados judicialmente. Para os anos seguintes, manter 70% dos atos da PREVIC contestados judicialmente.

A Autarquia, por meio da Procuradoria Federal junto à Previc, cadastra a entrada e saída de processos, assim como os documentos emitidos por esta repartição. A partir desses registros é feita, trimestralmente, a análise qualitativa desses processos, a qual fornece subsídios para apuração do atingimento das metas traçadas, embora exista necessidade de revisão da metodologia do indicador e sua respectiva meta, tendo em vista que a longa duração de um processo judicial impede a aferição de resultado de desempenho monitorado a curto prazo

O resultado obtido no 1º semestre de 2016 para o índice de contestação encontra-se apresentado abaixo.

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}} = \frac{2}{13} = 15,38\%$$

Fonte: Procuradoria/Previc - Período: 01/01/2016 a 31/07/2016

VII – COMPETÊNCIAS ALINHADAS À MISSÃO DA PREVIC

a) Nível de Mapeamento de Processos

$$\text{Índice de mapeamento de processos} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Números de processos existentes, considerados prioritários}}$$

Meta: Mapear 100% dos processos considerados como prioritários pela Previc.



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Para o ano de 2016, não está previsto mapeamento de novos processos. Para este ano a CGPE irá implementar os três processos finalizados no ano de 2015: Licenciamento, Gestão Estratégica e Gestão de Pessoas, conforme quadro abaixo:

Macroprocesso	Processos	TOTAL	STATUS DO MAPEAMENTO
Licenciamento	Gerenciar Cadastro	4	Concluído
	Autorizar Alteração de Estatutos e Planos de Benefícios		
	Autorizar Criação de EFPC e Planos de Benefícios		
	Autorizar Encerramento de EFPC e Planos de Benefícios		
Gestão Estratégica	Preparar Formulação Estratégica	4	Concluído
	Formular Planejamento Estratégico		
	Desdobrar plano estratégico		
	Monitorar Planejamento Estratégico		
Gestão de Logística	Realizar Aquisições	2	Em Andamento
	Gerenciar Contratos		
Gestão de Pessoas	Recrutar e Selecionar Pessoas	4	Concluído
	Gerir Desempenho de Pessoas		
	Desenvolver e Reter Pessoas		
	Administrar e Acompanhar Pessoas		

b) Nível de desenvolvimento de sistemas

Índice de desenvolvimento de sistemas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento}}{\text{N}^\circ \text{ de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI}}$

Meta: Desenvolver 100% dos sistemas previstos em cronograma no PDTI.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Previc - PDTI, aplicável ao ano de 2016, teve sua aprovação em 4/7/2016, quando da realização da 312ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da PREVIC, sendo assim, sua execução está ocorrendo apenas no segundo semestre de 2016.

No que se refere ao indicador propriamente dito, conforme já salientado nos acompanhamentos do acordo de gestão de anos anteriores, este não é um indicador adequado de desempenho institucional, já que não determina o percentual de conclusão dos sistemas

previstos no PDTI. Por esse motivo, esta Autarquia já solicitou a sua exclusão do acordo de gestão.

VIII - COMPROMISSOS

Quando da assinatura do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão, em 10 de outubro de 2012, a Previc acordou em cumprir uma série de compromissos estabelecidos para a atuação da Autarquia. Os compromissos encontram-se listados a seguir, juntamente com os resultados de seus cumprimentos. Faz-se a ressalva de que aqueles compromissos que já tenham sido devidamente cumpridos em anos anteriores e tido, portanto, sua efetividade exaurida, não serão abordados, a exemplo compromisso de revisão do PAF 2012 (*A PREVIC se compromete a realizar a revisão do Plano Anual de Fiscalização de 2012 até o mês de junho do corrente ano com o objetivo de elevar a produtividade dos auditores fiscais para 03 fiscalizações em 2012*).

a) Fiscalizações diretas

A PREVIC deverá buscar um incremento de, no mínimo, 10% no número de ações fiscais nos próximos 3 anos.

O não atingimento do compromisso deu-se principalmente em função do início apenas em abril do início do procedimento fiscal de Supervisão Permanente de 468 planos de benefícios em 29 EFPC. Ademais, ao contrário das AFDA e AFDE que requerem, respectivamente, uma média de 60 e 40 dias úteis trabalhados para serem finalizadas, as atividades de Supervisão Permanente, dependendo da classificação de risco dada à EFPC sob Supervisão, podem requerer o trabalho exclusivo de 1 ano inteiro de um Auditor-Fiscal, ou seja, 212 dias úteis trabalhados.

b) Revisão do PAF

A PREVIC se compromete a realizar a revisão do Plano Anual de Fiscalização de 2012 até o mês de junho do corrente ano com o objetivo de elevar a produtividade de auditores fiscais para 03 fiscalizações em 2012.



Apesar da meta definida para este item estar com sua efetividade exaurida, informa-se que a meta para a produtividade nas ações fiscais, no ano de 2014 foi de 3,32 e em 2015 de 2,97 fiscalizações diretas por Auditor Fiscal.

c) Demonstrações Contábeis

A PREVIC deverá assegurar a recepção de 100% das informações contábeis das EFPC em situação ativa, submetendo-as às regras técnicas de consistência contábil.

Este indicador tem por objetivo monitorar a efetividade das Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC no envio das demonstrações contábeis, bem como a ação da PREVIC para a regularização daquelas que não encaminharam tempestivamente.

Verificamos que o resultado apurado do indicador foi de 100%, ou seja, as 306 EFPC com situação “ativa” estão com o envio das demonstrações contábeis em situação regular, sendo que aquelas que não encaminharam as demonstrações contábeis tempestivamente foram instadas pela PREVIC e regularizaram a sua situação.

O monitoramento das EFPC com relação à prestação de informações contábeis mensais é uma das atividades da Previc que objetiva perseguir a meta 100% dos balancetes contábeis consolidados na base de dados institucionais das EFPC.

Fonte: Previc/Diace/CGMC
Período: 01/01/2016 a 30/06/2016



Monitoramento do indicador	Número de EFPC com demonstrações tempestivas e consistentes + Número de EFPC com demonstrações intempestivas e/ou inconsistentes instadas pela Previc 2015	Número de EFPC em situação ativa 2015	Número de EFPC com demonstrações tempestivas e consistentes + Número de EFPC com demonstrações intempestivas e/ou inconsistentes instadas pela Previc 2016	Número de EFPC em situação ativa 2016	Resultado Apurado 2016
1º trimestre	321	321	304	304	100%
2º trimestre	322	322	306	306	100%
Acumulado 1º Semestre	643	643	610	610	100%
3º trimestre	318	318			
4º trimestre	317	317			
Acumulado 2º Semestre	635	635			

Fonte: Previc/Diace/CGMC - Período: 01/01/2015 a 31/12/2015 e de 01/01/2016 a 31/06/2016

d) Julgamento

A PREVIC deverá zerar o estoque de processos advindos da antiga SPC até o final de 2012, quantificando o estoque nos relatórios semestrais.

Deverá ainda, apresentar informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período, sobretudo a respeito do número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância e o número de julgamentos em primeira instância reformados pelos de segunda instância.

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

O estoque de processos advindos da SPC que aguardavam julgamento pela Dicol foi gradualmente diminuindo ao longo dos últimos anos, **sendo liquidado no exercício de 2012.**

Em relação às informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período (01/01/2016 a 30/06/2016), foram julgados pela Diretoria Colegiada 17 (dezessete) Autos de Infração, cujos resultados em 1ª instância estão sintetizados no quadro abaixo.

Autos de Infração julgados no primeiro semestre de 2016						
Sequência	Nº AI	Processo	Decisão Dicol	Data Decisão Dicol	Res 1a. instância	Pena 1a. Instância
1	03/15-85	44011.000161/2015-34	01/2016	25/01/2016	Procedência	Multa p/ 4, Multa e Inabilitação p/ 2
2	04/15-48	44011.000163/2015-23	02/2016	01/02/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/ 2
3	05/15-19	44011.000159/2015-65	04/2016	11/02/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/2
4	06/15-73	44011.000160/2015-90	05/2016	22/02/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/2
5	12/15-76	44170.000004/2015-04	06/2016	29/02/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
6	10/14-60	44150.000009/2014-86	07/2016	07/03/2016	Procedência	Multa e Suspensão p/ 2, Multa e Inabilitação p/ 1
7	10/15-41	44170.000002/2015-15	09/2016	07/03/2016	Procedência	Multa
8	07/15-36	44011.000162/2015-89	10/2016	14/03/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/2
9	13/15-39	44011.000165/2015-12	12/2016	04/04/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
10	11/15-11	44170.000003/2015-51	13/2016	11/04/2016	Procedência	Multa
11	17/2015	45183.000006/2015-17	14/2016	25/04/2016	Procedência	Multa
12	08/15-07	44011.000164/2015-78	15/2016	09/05/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/2
13	15/15-64	44011.000167/2015-10	19/2016	06/06/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
14	20/15-02	44011.000305/2015-52	21/2016	13/06/2016	Procedência	Multa e Inabilitação

Autos de Infração julgados no primeiro semestre de 2016						
Sequência	Nº AI	Processo	Decisão Dicol	Data Decisão Dicol	Res 1a. instância	Pena 1a. Instância
15	21/15-67	44011.000306/2015-05	22/2016	20/06/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
16	27/15-43	44011.000313/2015-07	23/2016	27/06/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
17	09/15-61	44170.000001/2015-62	24/2016	27/06/2016	Procedência	Multa e Inabilitação

Fonte: CGDC, em 28/04/2016

Em relação aos julgamentos e seus resultados em 2ª instância, observamos que tais informações são controladas pela Câmara de Recursos de Previdência Complementar – CRPC, órgão que está vinculado diretamente ao Ministério da Previdência Social, sendo que a Previc tem apenas o controle indireto sobre essas informações.

Cumprir mencionar, ainda, que os Autos de Infração julgados pela Previc, por óbvio, somente serão julgados pela instância recursal após percorrerem nova fase instrutória, o que pode demandar algum tempo, razão pela qual não há necessária coincidência entre os Autos de Infração julgados em 1ª instância pela Previc no período com os Autos de Infração julgados em 2ª instância pela CRPC no mesmo período. Abaixo, os processos julgados com seus respectivos resultados pela Câmara de Recursos.

Autos julgados pela CRPC no primeiro semestre de 2016							
Sequência	Nº AI	Processo	Decisão Dicol	Res 1a. instância	Pena 1a. Instância	Reunião CRPC	Res. 2a. Inst
1	09/14-81	44170.000036/2014-11	18/2015 de 10/08/2015	Improcedente	-	57ª RO – 27/01/2016	Manutenção
2	16/14-46	44011.000585/2014-18	16/2015 de 04/08/2015	Nulo	-	57ª RO – 27/01/2016	Manutenção
3	06/14-92	44170.000033/2014-87	15/2015 de 27/07/2015	Nulo	-	57ª RO – 27/01/2016	Manutenção
4	15/12-11	44011.000586/2012-09	24/2013 de 27/08/2013	Procedência	Multa e Suspensão	57ª RO – 27/01/2016	Reforma parcial

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Autos julgados pela CRPC no primeiro semestre de 2016							
Sequência	Nº AI	Processo	Decisão Dicol	Res 1a. instância	Pena 1a. Instância	Reunião CRPC	Res. 2a. Inst
*5	03/15-85	44011.000161/2015-34	01/2016 de 25/01/2016	Procedência	Multa	61ª RO – 06/07/2016	Manutenção

Fonte: Dados DOU e site CRPC

* O Alto de Infração 03/15-85 foi julgado pela DICOL no primeiro semestre de 2016

e) Solvência

A PREVIC deverá listar em seus relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação do Acordo de Gestão informações acerca do índice de solvência do regime fechado de previdência complementar e disponibilizar dados sobre os planos deficitários de forma global, informando o número total de planos deficitários e as ações que estão sendo conduzidas para o equacionamento dos déficits desses planos.

O índice de solvência, calculado na posição de junho de 2016 de acordo com os dados recebidos com referência a 30/06/2016, é de 0,96 (Recursos Garantidores de R\$ 726.281.715 mil e Provisões Matemáticas de R\$ 752.851.264 mil).

Quanto aos dados históricos, têm-se os seguintes resultados do índice de solvência, considerando-se o encerramento dos últimos seis exercícios até junho/2016:

Descrição	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	jun/16
Recursos Garantidores (A)	572.867.774	637.724.324	645.048.159	665.588.925	681.907.082	726.281.715
Provisões Matemáticas (B)	485.301.472	548.815.633	585.800.979	621.531.251	706.203.773	752.851.264
Índice de Solvência - (A/B)	1,18	1,16	1,1	1,07	0,97	0,96

Natureza do Índice de Solvência

O Índice de Solvência tem natureza prudencial, uma vez que procura avaliar as condições dos planos para cumprir compromissos estimados para períodos longos, que

podem abranger várias décadas. Deste modo, relaciona uma grandeza financeira (Recursos Garantidores dos benefícios), que representa os investimentos do sistema, e uma grandeza atuarial (Provisões Matemáticas), que é o valor presente do montante projetado dos compromissos do plano. Portanto, o comportamento do Índice de Solvência é afetado, de um lado, pelas variações dos Recursos Garantidores — que refletem principalmente a eficiência na gestão dos investimentos desses ativos — e, de outro, pelas Provisões Matemáticas — que são afetadas por fatores demográficos e econômicos, tais como o aumento da longevidade dos participantes e a taxa real de juros adotada pelo plano.

Cabe aqui apontar que para se aferir à solvência do sistema de previdência complementar, como um todo, ou de um plano de benefícios específico, há de se levar em consideração:

- a) a capacidade de honrar as obrigações em uma situação de encerramento/liquidação; e
- b) a capacidade de pagar todas as dívidas à medida que elas amadurecem.

O índice de solvência aqui explicitado leva em consideração apenas o atributo estático de solvência descrito no item “a” e não contempla o atributo dinâmico da solvência, descrito no item “b”. Tal índice mede a capacidade de cobertura de todas as obrigações do sistema no caso de uma situação de liquidação imediata.

Recursos Garantidores

Os Recursos Garantidores apresentaram um crescimento médio de 6,51% entre dez/2015 e jun/2016, sendo impactado pelo desempenho dos investimentos, pelas contribuições e pelos pagamentos de benefícios.

Nesse mesmo período, a meta da taxa básica de juros da economia aumentou de 13,75% a.a. para 14,25% a.a..

Observa-se que os Recursos Garantidores cresceram numa proporção inferior, mas praticamente equivalente à variação verificada das Provisões Matemáticas, que no período em questão (entre dez/2015 e jun/2016) aumentaram em 6,61%.

Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas para fazer frente aos compromissos dos planos, como estimativas de futuro que são, impõem a adoção de premissas e hipóteses atuariais, dentre as mais impactantes estão a taxa real anual de juros, as expectativas de longevidade e mortalidade, bem como a evolução salarial da população coberta.



A Resolução CNPC nº 15, de 19 de novembro de 2014 trouxe uma evolução para a precificação do passivo atuarial dos planos de benefícios, vinculando os limites para a definição da taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições à duração do passivo do plano e, conseqüentemente, à sua maturidade. Tal modificação trouxe consistência econômica e adaptabilidade à realidade de cada plano de benefícios, pois a taxa real de juros é a hipótese mais sensível em relação à definição das Provisões Matemáticas.

Verificou-se no período demonstrado um crescimento médio das Provisões Matemáticas de 9,23% ao ano entre os exercícios de 2011 e junho de 2016.

Índice de Solvência

A reserva de contingência opera como uma faixa de segurança para garantia de benefícios e seu montante não pode ser objeto de revisões de plano, como distribuições de superávits, aumentos de benefícios, reduções de contribuições e etc.

A possibilidade desse “colchão de solvência” para suavizar as oscilações econômicas inevitáveis ao longo de períodos extensos como os envolvidos nos planos de benefícios previdenciários foi reconhecida pela Lei nº 6.435/1977 e mantida pela Lei Complementar nº 109/2001, até o limite de 25% das provisões matemáticas, a título de reserva de contingência. A Resolução CNPC nº 22, de 25 de novembro de 2015, vinculou o limite da reserva de contingência às características de cada plano de benefícios, adotando como critério de diferenciação a duração do passivo do plano. Dessa forma, respeitado o limite legal máximo de 25% das provisões matemáticas, o limite individual (por plano) da reserva de contingência passou a ser dado pela fórmula: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{provisão matemática}$.

No período de 2007 a junho de 2016, diversas entidades apresentaram superávits e promoveram a sua distribuição nas proporções autorizadas pela regulação, interrompendo-a sempre que se atingissem os limites normativos e preservando o “colchão de solvência”, como antes conceituado. Ressalte-se que tal distribuição, ao reduzir a diferença entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas do plano, também contribuiu para a redução do valor calculado para o Índice de Solvência.

Por outro lado, também ocorreram no período citado diversos equacionamentos de déficits atuariais pelos planos de benefícios, que tiveram por resultado uma aproximação entre os valores das provisões matemáticas e dos seus respectivos recursos garantidores. A regra para o equacionamento do déficit atuarial também foi alterada pela supracitada Resolução CNPC nº 22/2015, que passou a estabelecer o limite para o déficit



técnico acumulado em função da duração do passivo do plano de benefícios, dado pela fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{provisão matemática}$.

A redução do Índice de Solvência verificada entre 2007 e junho de 2016 (de 1,31 para 0,96) deveu-se, portanto, ao maior crescimento verificado nas provisões matemáticas em relação aos recursos garantidores do plano no mesmo período, em função sobretudo das razões anteriormente apontadas.

Cabe entretanto destacar que o índice apontado, cujos valores são apurados a partir dos balancetes contábeis, não reflete o efeito da nova Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, que deve colaborar também na recuperação dos planos deficitários, pois tal norma trouxe a permissão de ajuste de precificação para fins de equacionamento de déficit da diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços mantidos até o vencimento e o valor contábil desses mesmos títulos. Os valores desses ajustes são registrados em demonstrativo contábil específico (Demonstrativo do Ativo Líquido – DAL) e, caso sejam positivos, são utilizados para abater o valor do déficit a ser equacionado pelo plano de benefícios.

Planos Deficitários

O déficit total apurado em 30/06/2016 para o sistema de previdência complementar correspondeu a R\$ 83.949.552 mil, em um total de 250 planos de benefícios nas modalidades de benefício definido (126), de contribuição definida (26) e de contribuição variável (98). Dentre os planos que apresentaram resultados deficitários no último balancete contábil enviado a esta Previc identificam-se 91 planos patrocinados por órgão ou entidade da administração pública e 159 patrocinados por empresas privadas.

Os planos de benefícios são estruturados nas modalidades Benefício Definido (BD), Contribuição Variável (CV) e Contribuição Definida (CD), na forma do art. 7º, § único da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, regulamentado pela Resolução CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005. Os planos BD são mais suscetíveis a desequilíbrios atuariais, haja vista serem fundamentados no mutualismo com benefícios previamente estabelecidos, seguidos pelos planos CV, especialmente para aqueles que garantem renda vitalícia na inatividade. Por último, existe também a possibilidade de déficit atuarial em planos CD, em função de alguns destes planos preverem benefícios não programados para os eventos de invalidez, morte e longevidade. Assim, do total de planos que apuraram resultados deficitários, verificou-se que 50% corresponderam a planos BD, 39% a planos CV e os 10% restantes referem-se a planos CD.



f) Licenciamento

A PREVIC deverá apresentar informações acerca do prazo utilizado para análise das demandas previstas para o período da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral de Informações Gerenciais, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Soma dos tempos (em dias) de análise
das demandas no ano em exercício = $\frac{14.369}{18.080} = 79,5\%$
Somatório dos prazos disponibilizados 18.080
para análise das demandas no ano em exercício

Fonte: Previc/Ditec - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Comparativo com anos anteriores:

	2014		2015		2016	
	dados	%	dados	%	dados	%
Soma dos tempos (em dias) de análise das demandas no ano em exercício	28077	70,92	28769	76,02	14369	79,5
Somatório dos prazos disponibilizados	39587		37843		18080	

O somatório dos dias úteis de que dispunha a Previc para análise das 661 demandas recebidas no período totalizou 18.080. Desse valor, somente 14.369 dias, ou 79,5%, do total foi efetivamente utilizado para análise.

Para fins de comparação, ao longo de 2015, as 1521 demandas de autorização recebidas pela Previc tiveram o prazo médio de 25 dias úteis para análise. Desse prazo, foi efetivamente utilizado pela Autarquia o prazo médio de 19 dias úteis, o equivalente a 76,02% do prazo disponibilizado.



g) Atendimento a Consultas da DIACE e DITEC

A PREVIC deverá apresentar informações sobre a quantidade de consultas recebidas e respondidas anualmente na Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE e na Diretoria de Análise Técnica – DITEC.

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas} + \text{Estoque}} = \frac{32}{32} = 100\%$$

Fonte: Diace/Previc - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Comparativo com anos anteriores:

	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Número de consultas respondidas	55	100%	64	96%	32	100%
Número de consultas protocoladas + Estoque	55		67		32	

No primeiro semestre de 2016 a Diace recebeu 29 consultas, e todas foram respondidas no prazo legal.

Em 2015 a Diace respondeu 64 das 67 consultas protocoladas naquele exercício, restando 3 consultas com prazo de vencimento de janeiro de 2016 e que foram respondidas no prazo legal.

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas} + \text{Estoque}} = \frac{7}{7} = 100\%$$

DITEC

Fonte: Ditec/Previc - Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

Comparativo com anos anteriores:

	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Número de consultas respondidas	65	100%	57	100%	7	100%
Número de consultas protocoladas + Estoque	65		57		7	

Neste primeiro semestre de 2016, a Ditec respondeu todas as sete consultas protocoladas na Previc. Para termos de comparação, no ano de 2015 foram respondidas 57 das 57 consultas

h) Monitoramento Atuarial

A PREVIC deverá apresentar, a partir de 2013, informações detalhadas acerca dos planos de benefícios considerados com maior risco com base na matriz de risco atuarial.

As Demonstrações Atuariais – DA – constituem a principal ferramenta utilizada pela Previc para o monitoramento atuarial dos planos de benefícios, além de serem instrumento fundamental de gerenciamento do risco atuarial pelas próprias EFPC. A partir dos dados constantes das DA de encerramento do exercício, a Previc identifica as possíveis fontes de risco atuarial, monitorando-as. As DA de final de exercício, de periodicidade anual, são recepcionadas pela Previc a partir de janeiro de cada exercício. No entanto, o prazo para envio das DA é dado em função do perfil ao qual se enquadra a respectiva EFPC: 31/03 para as EFPCs de perfil III; 31 de maio para as EFPCs enquadradas no perfil II; e 31 de julho para as EFPCs pertencentes ao perfil I. Por esse motivo, a classificação dos planos nos critérios de risco só pode ser finalizada no segundo semestre de cada ano.

Com base na Supervisão Baseada em Risco (SBR), os critérios de risco adotados para a seleção dos planos analisados ao longo de 2016 foram: I – planos constantes do PAF (vermelhos e laranjas); II – monitoramento dos planos de equacionamento com data de referência em 31/12/2014 para planos com patrocínio público federal. No que concerne ao primeiro item, foram feitas 19 análises no primeiro semestre de 2016, conforme explicitado abaixo:

Monitoramento do indicador	Número de demonstrativos atuariais dos planos enquadrados como de maior risco analisados no exercício	Número total de planos enquadrados como de maior risco.	Resultado apurado no trimestre
1º trimestre	15	15	100%
2º trimestre	4	4	100%
3º trimestre	-	-	-



4º trimestre	-	-	-
Acumulado 2016	19	19	100,00%

Já no que concerne às análises dos planos de equacionamento dos planos com patrocínio público federal com data de referência em 31/12/2014, os quais possuíam data máxima de aprovação em 31/03/2016 devido aos novos marcos de regulação, informamos que em junho foram enviados ofícios relativos a 10 planos. As análises das informações enviadas relativas a esses planos de equacionamento ainda estão em curso.

i) Comparação com períodos anteriores

A partir de 2013, a PREVIC deverá apresentar os indicadores, bem como informações complementares, juntamente com os dados de períodos anteriores, para facilitar comparação.

O compromisso encontra-se cumprido, na medida do possível, no corpo do texto deste Parecer.

PROPOSTA DE NOVO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO

O projeto PSP - Programa de Supervisão da Previc, um dos objetivos estratégicos de 2015, tem previsão de conclusão em 2018. O objetivo maior do projeto é o de incorporar novos mecanismos de inteligência ao processo de supervisão, de modo que a Previc consiga aprimorar os trabalhos de antecipação de fatos, ou seja, consiga agir antes que o problema aconteça. O modelo atual de supervisão será remodelado, com a inclusão da predição.

O referido projeto pretende oferecer resposta às limitações identificadas no modelo de supervisão adotado pela Previc até então. Os pressupostos, características, objetos de supervisão, mecanismos de supervisão, fontes de informação, meios de atuação e dinâmica de funcionamento foram estabelecidos durante o 1º semestre de 2015, mediante formulação do modelo e instituição do cronograma das atividades relacionadas à implementação.



ACOMPANHAMENTO DOS NOVOS INDICADORES

FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Supervisão direta

a.1) Índice de Produtividade da Supervisão Permanente (IPER)

Mede o percentual realizado das atividades de Supervisão Permanente (SP) em relação ao que foi programado no Plano Anual de Fiscalização - PAF da Previc

$$\text{IPER} = \frac{\text{Qtd de atividades de supervisão Permanente realizadas}}{\text{Qtd de atividades de supervisão Permanente programadas no ano}}$$

Meta: Realizar 100% das atividades de Supervisão Permanente programadas para o exercício.

Resultado obtido no 1º Semestre de 2016:

$$\text{IPER} = \frac{26,4\%}{100\%} = 26,4\%$$

(*) O índice será calculado por meio da média ponderada do resultado do “Índice de realização de supervisão permanente por EFPC” de cada EFPC incluída na supervisão permanente pelo PAF do ano em análise, sendo atribuído peso 1 para o resultado obtido pelas EFPC enquadradas no quadrante laranja e peso 3 para o resultado obtido pelas EFPC enquadradas no quadrante vermelho da matriz de risco do PAF.

a.2) Índice de realização das Ações Fiscais Diretas – IAFD

Mede o percentual realizado das ações fiscais diretas amplas (AFDA) e específicas (AFDE) planejadas incluídas no PAF ou demandadas posteriormente.

$$\text{IAFD} = \frac{\text{AFDA realizadas} * 1,5 + \text{AFDE realizadas}}{\text{AFDA programadas} * 1,5 + \text{AFDE programadas}}$$

Meta: Realizar 100% das ações fiscais diretas amplas e específicas programadas para o exercício.

Resultado obtido no 1º Semestre de 2016:

$$\text{IAFD} = \frac{4 * 1,5 + 0}{9 * 1,5 + 3} = 36,4\%$$

(*) O índice será calculado através de média ponderada da execução das AFDA e AFDE planejadas (incluídas no PAF ou demandadas posteriormente), dando um peso de 1,5 para

as AFDA e de 1,0 para as AFDE. Essa ponderação decorre do fato de que, conforme definido no PAF, o tempo demandado para a execução de uma AFDA é 50% maior que o tempo de execução de uma AFDE.

a.3) Índice de realização do PAF pela DIFIS (IPAF)

Mede o percentual realizado em relação ao que foi programado no Plano Anual de Fiscalização - PAF.

IPAF = média ponderada do “Índice de realização de Supervisão Permanente – IPER”
do “Índice de realização das Ações Fiscais Diretas - IAFD”

Meta: 100%

(*) A ponderação ocorrerá de acordo com a quantidade de Auditores-Fiscais disponibilizados para cada uma das atividades, sendo que o número de Auditores-Fiscais das Ações Fiscais Diretas Amplas e Específicas deverá ser considerado na totalidade.

(**) Para o ano de 2016, a força de trabalho composta por 58 Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil foi distribuída da seguinte forma: 36 Auditores para as atividades de Supervisão Permanente (IPER) e 22 Auditores para as ações fiscais diretas amplas e específicas (IAFD).

Resultado obtido no 1º Semestre de 2016:

$$\text{IPAF} = \frac{\text{IPER} * 36 + \text{IAFD} * 22}{58} = \frac{26,4\% * 36 + 36,4\% * 22}{58} = 30,2\%$$

b) Supervisão indireta

b.1) Índice de Produtividade da Supervisão Indireta (IPSI):

$$\text{IPSI} = (20 * \text{PFA} + 10 * \text{PFM} + 5 * \text{PFB}) / (n * \text{DUT})$$

Meta: 100%

Onde: n = número de servidores e DUT = quantidade de DUTs/servidores anual

Aos produtos finais (PF) da Central de Inteligência (notas, subsídios fiscais, análise de processos, informações fiscais) serão atribuídos pesos, podendo variar de acordo com seus graus de complexidade:

- Baixa complexidade (PFB): peso 5;
- Média complexidade (PFM): peso 10;
- Alta complexidade (PFA): peso 20.

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

No período entre 19 de maio e 30 de junho de 2016, foram emitidos 2 Subsídios Fiscais e 1 Nota.

Embora não tenhamos ainda definido o que seja baixa, média e alta prioridade, entendemos, pelo trabalho demandado, que a Nota e um dos Subsídios são de alta complexidade, e o outro subsídio é de média complexidade.

Quanto ao número de DUT, tivemos no período o total de 72 DUT, considerando cinco servidores com 25% do tempo alocado na Central e um auditor em tempo integral

Aplicando a fórmula de produtividade

$$\text{IPSI} = (20 * \text{PFA} + 10 * \text{PFM} + 5 * \text{PFB}) / (n * \text{DUT})$$

Temos o seguinte resultado:

$$\text{IPSI} = (20*2+10*1) / 72$$

$$\text{IPSI} = 69,44\%$$



CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, verifica-se que a totalidade das informações que são previstas no acordo de gestão para acompanhamento das atividades da Previc estão contempladas no presente parecer.

Ante o exposto, em que pesem algumas questões pontuais já esclarecidas ao longo do presente documento, verifica-se tendência ao cumprimento das metas e compromissos estipulados no acordo de gestão para o ano de 2016. Relativamente à revisão dos atuais indicadores do Acordo de Gestão e de Desempenho vigente, informamos que foi encaminhado Parecer nº 1, anexo ao Ofício nº 762, de 18 de março de 2016, para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Gestão.

A CGPE, responsável pela elaboração deste Parecer, entendeu relevante a criação de índice que mensurasse o cumprimento geral das metas estabelecidas. O **Índice Geral de Cumprimento de Metas do Acordo de Gestão e Desempenho** é a média aritmética do percentual de cumprimento das metas estabelecidas para cada indicador passível de aferição. Apresentou-se tal índice pela primeira vez na prestação de contas do Acordo de Gestão referente ao 2º semestre de 2013.

O resultado obtido para o supracitado Índice para o exercício do 1º semestre de 2016 foi de 82% e pode servir como indicativo do esforço e comprometimento da Previc para o cumprimento das metas estabelecidas. O Anexo II deste Parecer expõe tabela a partir da qual foi elaborado o cálculo.

Portanto, ante análise de todo o exposto, com especial ênfase no resultado do Índice Geral de Cumprimento de Metas do Acordo de Gestão e Desempenho, conclui-se que existe forte tendência ao cumprimento dos objetivos propostos para o ano de 2016



ENCAMINHAMENTO

Nesses termos, sugere-se o encaminhamento do presente parecer à apreciação do Diretor-Superintendente.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2016



Marcelo Seraphim

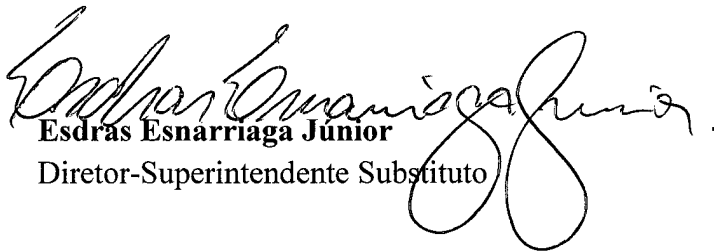
Coordenador-Geral de Projetos Especiais Substituto da Previc
Responsável pela compilação e revisão das informações deste parecer

DECISÃO

Aprovo o PARECER N° 04/2016/CGPE/DISUP/PREVIC.

Encaminhe-se ao Secretário de Políticas de Previdência Complementar

Brasília (DF), *17* de *novembro* de 2016.



Esdras Esnarriaga Júnior

Diretor-Superintendente Substituto

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I - Informações de Indicadores

Objetivo estratégico	Aprimorar os procedimentos de fiscalização dos Planos de Benefícios e EFPC
Indicador	Índice de fiscalizações diretas
Responsável	Coordenador-Geral de Fiscalização Direta
Finalidade	Aferir o desempenho da Previc quanto aos procedimentos de fiscalização realizados
Descrição	Mede o número total de ações fiscais realizadas no ano, em relação ao que foi programado no Plano Anual de Fiscalização - PAF da Previc.
Fórmula	Número total de ações fiscais encerradas / Número de ações fiscais programadas.
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número total de ações fiscais encerradas no ano em relação ao número de ações fiscais programadas para o ano.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de acompanhamento das ações fiscais mantida pela CGPA. Sistema SIAD. PAF
Responsável pelas informações das variáveis	CGFD
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de ações fiscais encerradas no período. O número de ações fiscais programadas é obtido do PAF.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador refere-se a quantidade de ações fiscais finalizadas no período com AFRFB disponíveis sem fazer referência aquelas que estão em andamento ou a iniciar. Resultado quantitativo.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Objetivo estratégico	Aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização
Indicador	Índice de produtividade dos auditores fiscais
Responsável	Coordenador-Geral de Planejamento da Ação Fiscal
Finalidade	Avaliar a produtividade dos auditores fiscais da Previc
Descrição	Quantifica a média de fiscalizações realizadas no ano por auditor fiscal atuando na fiscalização direta.
Fórmula	Número de ações fiscais encerradas no ano em exercício / Número de auditores fiscais definidos para fiscalização direta no ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de ações fiscais encerradas em relação ao número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de acompanhamento das ações fiscais mantida pela CGPA Sistema SIAD.
Responsável pelas informações das variáveis	CGFD
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de ações fiscais encerradas no período e o número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Meta	3,48
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador refere-se a quantidade de ações fiscais finalizadas no período com AFRFB disponíveis sem fazer referência aquelas que estão em andamento ou a iniciar. Resultado quantitativo.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC
Indicador	Índice de monitoramento de investimentos
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento de Investimentos
Finalidade	Avaliar a completude do monitoramento dos investimentos das entidades.
Descrição	Mede o número de limites de alocação analisados no monitoramento de investimentos, frente aos limites constantes dos artigos 35 a 40 da Resolução 3792.
Fórmula	$\frac{\text{Número de limites analisados no exercício vigente}}{\text{Número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de limites analisados em relação ao número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40).
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do monitoramento mantida pela CGMI. SICADI
Responsável pelas informações das variáveis	CGMI
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de itens monitorados nos balancetes contábeis. O número de limites de alocação da Res. 3792 é fixo.
Meta	100%
Polaridade	▲

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contextualização do Indicador	Essa etapa do monitoramento compreende a avaliação da conformidade da aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios das EFPC em relação aos limites estabelecidos pela Resolução CMN 3792/09. A análise dos limites permite inferir o quantitativo de EFPC e planos em desacordo com a legislação.
-------------------------------	---

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC
Indicador	Número de demonstrações contábeis analisadas
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento Contábil
Finalidade	Ampliar o número de demonstrações contábeis analisadas pela CGMC.
Descrição	Registra o número de demonstrações contábeis de EFPC analisadas pela CGMC.
Fórmula	Número de demonstrações contábeis analisadas no exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de demonstrações contábeis analisadas no exercício.
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilhas de controle de análise de demonstrações contábeis mantida pela CGMC. SICADI
Responsável pelas informações das variáveis	CGMC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de demonstrações contábeis analisadas.
Meta	70 demonstrações analisadas
Polaridade	▲

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contextualização do Indicador	A análise das Demonstrações Contábeis proporciona à Precvic o conhecimento da situação dos planos de benefícios administrados pela EFPC: o nível de solvência, a cobertura da integralidade dos compromissos e o conhecimento de fatos relevantes evidenciados nas Notas Explicativas.
-------------------------------	--

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC
Indicador	Índice de análise dos balancetes trimestrais
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento Contábil
Finalidade	Promover o desenvolvimento do monitoramento dos balancetes trimestrais das entidades, considerando-se o emprego da Supervisão Baseada em Risco como indicativo dos principais aspectos a serem efetivamente monitorados.
Descrição	Mede a análise dos balancetes contábeis trimestrais, em número de itens, relativamente às análises do ano anterior.
Fórmula	$\frac{\text{Número de itens monitorados no exercício atual}}{\text{Número de itens monitorados no ano anterior}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de itens monitorados no exercício atual em relação ao número de itens monitorados no ano anterior.
Periodicidade	Semestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do monitoramento mantida pela CGMC. SICADI
Responsável pelas informações das variáveis	CGMC

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de itens monitorados nos balancetes contábeis. O número de itens monitorados no exercício anterior é fixo.
Meta	Aumento de 14% em relação ao ano anterior
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O monitoramento das informações trimestrais (balancetes trimestrais) busca aferir as informações contábeis dos planos de benefícios, quanto à consistências incorporadas à base de dados institucionais. Em caso de inconsistência, a EFPC é instada para esclarecimento e regularização.

Objetivo estratégico	Otimizar o quadro de pessoal e desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais
Indicador	Índice de capacitação em SBR - DIFIS e DIACE
Responsável	Coordenador-Geral de Recursos Humanos
Finalidade	Avaliar a capacitação das áreas de monitoramento e fiscalização para execução da supervisão baseada em risco.
Descrição	Mede o percentual de servidores da DIFIS e DIACE que possuem capacitação em SBR.
Fórmula	$\frac{\text{Número de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR no ano em exercício}}{\text{Número de servidores da Difis e Diace no ano em exercício}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR em relação ao número de servidores da Difis e Diace.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de capacitações da CGRH.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Responsável pelas informações das variáveis	CGRH
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de servidores capacitados em SBR e o total de servidores da Difis e Diace.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	Este indicador é medido através dos registros existentes na CGRH dos servidores que participaram de capacitações em SBR, ao longo do ano de 2013, além dos que já haviam participado deste treinamento em 2012. numa planilha excel. Os certificados emitidos na CGRH são compilados na planilha. São realizadas diversas instrutorias, abrangendo inclusive os escritórios. A meta é 100% dos servidores em atividades finalísticas das Diretorias fins. Mas, buscou-se a participação efetiva, além dos servidores de atividade finalística, também os demais integrantes das Diretorias. É um indicador importante para 2013, considerando que a Previc adota a Supervisão Baseada em Risco na sua atuação.

Objetivo estratégico	Aprimorar os processos de licenciamento
Indicador	Índice de produtividade
Responsável	Coordenador-Geral de Informações Gerenciais
Finalidade	Mensurar a produtividade dos técnicos da DITEC
Descrição	Quantifica o total do prazo efetivamente utilizado pela Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento - CGAF, da Coordenação-Geral para Alterações - CGAT, da Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada
Fórmula	Quantidade de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em Instrução Normativa-IN (contemplando o exercício vigente) /

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

	Quantidade de demandas recebidas cujo prazo termine no período de análise (contemplando o exercício vigente)
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na quantidade de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN em relação à quantidade de demandas recebidas cujo prazo finalize no período de análise, que deve ser o do exercício, ou seja, de janeiro a dezembro de cada
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilhas de controle dos prazos mantidas pela CGAF, CGAT, CGTR e CGIG. A consolidação é responsabilidade da CGIG.
Responsável pelas informações das variáveis	CGIG
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de demandas atendidas no prazo e o número de demandas previstas para o período.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O presente indicador é apurado com base na definição de prazos para atendimento das demandas de autorização de competência da Diretoria de Análise Técnica – Ditec, conforme previsão na Instrução Previc nº 04/2011. Os prazos são configurados como máximos e são contabilizados em dias úteis. A mencionada Instrução define, ainda, prazos para o solicitante, geralmente uma EFPC, para resposta à eventuais diligências, a fim de conferir celeridade à conclusão da demanda de autorização.

Objetivo estratégico	Julgar de forma adequada e tempestiva os processos recebidos no âmbito da DICOL
Indicador	Índice de julgamento
Responsável	Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Finalidade	Verificar o percentual de autuações julgadas pela DICOL frente ao estoque de processos existente.
Descrição	Mede o percentual de autos de infração julgados pela DICOL.
Fórmula	Quantidade de Autos de Infração julgados no exercício / Quantidade de Autos de Infração recebidos (contemplando o período de novembro do ano anterior até outubro do ano vigente, mais o estoque)
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na quantidade de Autos de Infração julgados no exercício em relação à quantidade de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com registro dos julgamentos de autos de infração mantida pela CGDC SCAI
Responsável pelas informações das variáveis	CGDC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de autos de infração julgados no período e o número de autos de infração recebidos no período.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador busca aferir a quantidade de autos de infração julgados pela Dicol, que tem apoio administrativo na CGDC. Verifica-se o término dos processos em estoque, portanto, o indicador agora é feito com base nas entradas e saídas do mesmo exercício.

Objetivo estratégico	Julgar de forma adequada e tempestiva os processos recebidos no âmbito da DICOL
Indicador	Prazo processual médio de julgamento dos Autos de Infração

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Responsável	Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada
Finalidade	Aferir de forma objetiva o tempo médio de análise e julgamento dos processos no âmbito da CGDC/DICOL
Descrição	O tempo médio de julgamento é calculado com base na apuração do período entre a data efetiva do encerramento da instrução do processo pela CGDC e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada - DICOL
Fórmula	Soma dos tempos efetivos de disposição para instrução, análise e inclusão do processo em pauta de julgamento no exercício / Número de Autos de Infração julgados no exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na soma dos tempos efetivos de disposição para instrução, análise e inclusão do processo em pauta de julgamento em relação ao número de Autos de Infração julgados no exercício.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com registro dos julgamentos de autos de infração mantida pela CGDC.
Responsável pelas informações das variáveis	CGDC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de autos de infração julgados no período e o somatório dos tempos gastos da entrada ao julgamento dos autos.
Meta	9 meses
Polaridade	▼
Contextualização do Indicador	O método de aferição do tempo médio é calculado com base na apuração do período entre a data do encerramento da instrução e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada. O encerramento da instrução corresponde à data de recepção das alegações finais, diligências e consultas internas, ou a recepção de manifestação de órgãos de controle, momento a partir do qual o

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

	processo encontra-se apto a ser analisado e julgado. No prazo geral, não houve processo em específico que superou o prazo de 12 meses.
--	--

Objetivo estratégico	Zelar pelo cumprimento do contrato previdenciário
Indicador	Índice de análise de denúncias e representações
Responsável	Coordenador-Geral de Controle de Processos
Finalidade	Avaliar a eficiência da atuação da CGCP na apuração de denúncias e representações.
Descrição	Mede o percentual de denúncias e representações analisadas, em relação ao total de denúncias e representações recebidas na CGCP, no ano vigente, mais o estoque.
Fórmula	$\frac{\text{Número de denúncias e representações analisadas no ano}}{\text{Número de denúncias e representações recebidas no ano, mais o estoque}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de denúncias e representações analisadas em relação ao número de denúncias e representações recebidas.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com os processos de denúncias e representações recebidas na CGCP
Responsável pelas informações das variáveis	CGCP
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de processos de denúncias e representações recebidas e o número de denúncias e representações analisadas.
Meta	75%
Polaridade	▲

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contextualização do Indicador	O indicador permite a contagem simples do número de denúncias e representações respondidas, assim consideradas após a conclusão do processo, com seu arquivamento, em relação ao número dessas demandas recebidas na DIFIS. O controle é realizado por meio de planilha Excel. É importante ressaltar que algumas denúncias impactam a medição deste indicador quando precisam ser encaminhadas para os Escritórios Regionais e ensejam uma verificação <i>in locu</i> ou até mesmo demandam uma fiscalização na entidade. Por outro lado, esse é um indicador de suma importância para a PREVIC tendo em vista que contribui para compor a imagem do órgão junto à sociedade.
-------------------------------	--

Objetivo estratégico	Zelar pelo cumprimento do contrato previdenciário
Indicador	Prazo médio de análise das denúncias e representações
Responsável	Coordenador-Geral de Controle de Processos
Finalidade	Avaliar a eficiência da atuação da CGCP na apuração de denúncias e representações.
Descrição	Mede o tempo médio de análise de denúncias e representações, desde o recebimento até a conclusão do processo.
Fórmula	Soma dos tempos (em dias) de análise das denúncias e representações no ano / Número de denúncias e representações analisadas no ano
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na soma dos tempos (em dias) de apuração das denúncias e representações em relação ao número de denúncias e representações analisadas.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com os processos de denúncias e representações recebidas na CGCP
Responsável pelas informações das variáveis	CGCP

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de processos de denúncias e representações recebidas e o número de denúncias e representações analisadas.
Meta	180 dias
Polaridade	▼
Contextualização do Indicador	O indicador permite a contagem simples do número de denúncias e representações respondidas, assim consideradas após a conclusão do processo, com seu arquivamento, em relação ao número dessas demandas recebidas na DIFIS. O controle é realizado por meio de uma planilha no Excel que não permite total segurança à atividade, uma vez que é realizada praticamente de forma manual. É importante ressaltar que algumas denúncias impactam a medição deste indicador quando precisam ser encaminhadas para os Escritórios Regionais e ensejam uma verificação <i>in locu</i> ou até mesmo demandam uma fiscalização na entidade. Por outro lado, esse é um indicador de suma importância para a PREVIC tendo em vista que contribui para compor a imagem do órgão junto à sociedade.

Objetivo estratégico	Estimular e fortalecer a educação previdenciária
Indicador	Índice de projetos de educação previdenciária
Responsável	Coordenador-Geral de Estudos e Pesquisas Atuariais, Contábeis e de Investimentos
Finalidade	Acompanhar e estimular a implantação de projetos de educação previdenciária pelas entidades.
Descrição	Mede o percentual de planos de benefícios com plano de educação previdenciária aprovado pela Previc.
Fórmula	$\frac{\text{Número de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados pela Previc no exercício}}{\text{Número total de planos de benefícios do ano em exercício}}$

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao número total de planos de benefícios.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de análise dos programas de educação financeira e previdenciária mantida pela CGAC.
Responsável pelas informações das variáveis	CGAC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados. O número total de planos de benefício é obtido do cadastro de planos.
Meta	30%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	<p>Oberva-se da tabela acima que, em geral, as EFPC do grupo “E” não desenvolvem programas de Educação Financeira e Previdenciária e apenas 20% dos planos de entidades “C” e “D” os têm. Por outro lado, cerca de 60% dos planos grupos “A” e “B” já têm projetos aprovados.</p> <p>Esses números revelam oportunidades de crescimento nos grupos “C” e “D”, onde atualmente se concentram os esforços da Previc, e algum potencial nos grupos “A” e “B”.</p> <p>Finalmente, existe um alto grau de incerteza quanto à viabilidade econômica de entidades do grupo “E” virem a desenvolver projetos.</p>

Objetivo estratégico	Aprimorar a segurança jurídica do regime de previdência complementar fechada
Indicador	Índice de manutenção de atos

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Responsável	Coordenação Geral de Representação Judicial – CGRJ
Finalidade	Acompanhar a manutenção dos atos da Previc contestados judicialmente.
Descrição	Mede, dentre os atos da Previc contestados em juízo, o percentual de atos mantidos.
Fórmula	Atos da Previc mantidos no ano / Atos da Previc contestados judicialmente no ano
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de atos mantidos em relação ao número de atos da Previc contestados judicialmente.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha com acompanhamento das ações judiciais cuja Previc seja parte acompanhados pela Procuradoria Federal junto à Previc.
Responsável pelas informações das variáveis	CGRJ
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de decisões judiciais em processos de contestação de atos da Previc, e o número de atos mantidos pelas decisões.
Meta	70%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	<p>O indicador referente a CGRJ tem a finalidade de acompanhar a manutenção dos atos da Previc contestados judicialmente e medir o percentual de atos mantidos.</p> <p>O controle desse indicador tem importância para a eficiência da Previc em questões relativas ao contencioso judicial, inclusive quanto à cobrança judicial de sua dívida ativa.</p>

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

	<p>A planilha de Controle de processos Judiciais é alimentada com dados internos e dados verificados em sítios da internet relacionando a decisões judiciais.</p> <p>No cálculo do indicador, são observadas as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none">• São considerados somente os processos em que a procuradoria federal tenha se manifestado através de informações, com decisões judiciais no período (mês e ano) analisado;• Não são considerados os processos referentes a Autos de Infração em que a decisão concede antecipação de tutela/liminar, mediante depósito do valor da multa, ou que trate de Ações de protesto judicial; <p>Em regra, não são considerados processos em que a PREVIC não é parte.</p>
--	---

Objetivo estratégico	Integrar e racionalizar os processos
Indicador	Índice de mapeamento de processos prioritários
Responsável	Coordenador-Geral de Projetos Especiais
Finalidade	Aferir o desempenho do escritório de processos e avaliar a implantação da gestão de processos na autarquia
Descrição	Mede o percentual de processos com mapeamento concluído pelo escritório de processos da Previc frente ao número de processos considerados prioritários
Fórmula	$\frac{\text{Número de processos mapeados no ano em exercício}}{\text{Número de processos considerados prioritários para o ano em exercício}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de processos mapeados em relação ao número de processos considerados prioritários.
Periodicidade	Semestral

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do mapeamento de processos mantida pelo escritório de processos (CGPE).
Responsável pelas informações das variáveis	CGPE
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador registra semestralmente o número de processos com mapeamento concluído. O número de processos prioritários é fixado pela diretoria colegiada.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O presente indicador representa o monitoramento do cumprimento da meta estabelecida no acordo de gestão, qual seja, mapear todos os processos prioritários da Previc. A Dicol estabeleceu como prioritários os seguintes processos: Contratação por Pregão, Contratação por Inexigibilidade, Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, Planejar o Monitoramento, Planejar a Fiscalização, Planejar o Controle interno, Autorização de Entidades e Planos.

Objetivo estratégico	Prover sistemas e infraestrutura de TIC seguros e integrados, com excelência e qualidade
Indicador	Índice de sistemas desenvolvidos ou em desenvolvimento
Responsável	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI
Finalidade	Acompanhar a execução do PDTI no que tange à implantação de sistemas.
Descrição	Mede o percentual de implantação dos sistemas previstos no PDTI.
Fórmula	Número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento no ano em exercício / Número de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para o ano em exercício

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento em relação ao número de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.
Periodicidade	Trimestral
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de desenvolvimento de sistemas mantida pela CGTI.
Responsável pelas informações das variáveis	CGTI
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento. O número de sistemas previstos no PDTI é fixo.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	<p>Este indicador é medido a partir das metas definidas no PDTI para desenvolvimento de sistemas no ano. Especificamente em 2013 o PDTI sofreu atualização; com isso a Previc está trabalhando esse ano com duas versões de PDTI: a primeira até 06/2013 e a segunda a partir de 07/2013.</p> <p>A partir deste indicador pode-se apurar a taxa de desenvolvimento de sistemas no ano, sendo possível a identificação do nível de atendimento ao objetivo estratégico, observando-se o atendimento a meta estabelecida.</p>



Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Anexo II – Resumo dos Indicadores e cumprimento de Metas

Indicador	Resultado	Meta	Nível de Cumprimento da meta	Nível de Cumprimento da meta limitado a 100%	Índice Geral de Cumprimento de metas do Acordo de Gestão e Desempenho
Fiscalizações Diretas	24%	50%	48%	48%	82%
Produtividade de Auditores Fiscais	2,24	3,18	70%	70%	
Monitoramento dos Investimentos	100%	100%	100%	100%	
Análise das Demonstrações Contábeis	n.a	n.a	n.a	n.a	
Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais	9%	7%	128%	100%	
Capacitação em SBR	100%	100%	99%	99%	
Índice de produtividade (autorização)	100%	100%	100%	100%	
Índice de Julgamento	31,5%	100%	31,5%	31,5%	
Tempo médio de Julgamentos	7,59	9	100%	100%	
Índice de tratamento de denúncias e representações	60,6%	75%	81%	81%	
Tempo médio de tratamento de denúncias e representações	82	180	100%	100%	
Índice de Projetos de Educação Previdenciária	n.a	100%	100%	100%	
Índice de Contestação	15,38%	70%	22%	22%	
Nível de mapeamento de processos	n.a	n.a	n.a	n.a	
Nível de desenvolvimento de Sistemas	n.a	n.a	n.a	n.a	

OBS:

-Para os indicadores de tempo, é considerado 100% de atingimento quando o tempo obtido estiver abaixo da meta.

- A meta foi ajustada para refletir o período a que se refere o acompanhamento, quando necessário.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br